



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI • Edição Nº 1.501 • Terça-feira • 12 de janeiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
PORTARIA Nº 039/2021- GP	1
PODER LEGISLATIVO	1
GABINETE DA PRESIDENTE	1
PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2021	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	1
EXPEDIENTE	2

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2021- GP

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data Sr. CLEIEDSON ISMAEL, portador da identidade nº 437.882.482- SSP/SP e CPF nº 227.200.918-20, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º O nomeado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigentes no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Pref. Municipal de Luís Gomes/RN
Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, Marta Lúcia da Silva Brito, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a transição de gestão do Legislativo Municipal é processo que objetiva propiciar condições para que a

Presidente Eleita possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de transição administrativa para que a nova Mesa Diretora possa dar seguimento a gestão o para o biênio 2021/2022;

CONSIDERANDO que nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - que dispõem sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências, faz menção à necessidade de componentes integrantes da atual gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados para comporem a equipe de transição de gestão do Legislativo Municipal de Luís Gomes/RN, a saber:

- JOSE JORGE DA CRUZ, Controlador Geral da Câmara Municipal de Luís Gomes;
- FRANCISCO OLIVEIRA DE BRITO, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Luís Gomes;
- MARIA GERLIANE DE OLIVEIRA, Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes;

Parágrafo único - Os trabalhos da comissão serão coordenados pelo Sr. JOSE JORGE DA CRUZ.

Art. 2º - O processo de transição de gestão encerrar-se-á 10 (dez) dias úteis após a posse da nova mesa diretora, conforme previsto no inciso II, do art. 9º da Resolução de nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Os servidores anteriormente indicados para composição da equipe de transição da Câmara Municipal de Luís Gomes ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas, bem como a prestar todo o apoio técnico e administrativo necessários ao seguimento do trabalho da equipe.

Art.4º - O presidente da comissão de transição deverá designar secretários ad hoc em cada reunião da equipe, oportunidade em que devem ser redigidas atas constando a presença dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e prestadas e o cronograma de atendimento às demandas solicitadas.

Art. 5º - O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nessa Portaria.

Art. 6º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Ver. Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

I

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com